



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 401, de 31 de maio de 1990.

Altera redação do anexo I, anexo II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 395, de 22 de fevereiro de 1.990.

A Câmara Municipal de Alpercata aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a proceder à alteração do anexo I, anexo II, mencionado no Art. 1º da Lei Municipal nº 395, de 22 de Fevereiro do corrente ano, que passa a ter a seguinte redação:

- a) “2.2 – Serviço da Fazenda:
2.2 – Fiscal.....CR\$ 7.358,66
- b) 2.6 Serviço de Ensino do 1º Grau:
2.6 Sec. Municipal da Educação.....CR\$ 22.806,45
- c) 2.21 – Serviço Municipal de Estradas e Rodagens:
2.21 – Pedreiro.....CR\$ 7.358,66”

Art. 2º. Os demais cargos e vencimentos, mencionados no referido anexo I, anexo II, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 31 de maio de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 31 de maio de 1990.

Secretário Municipal de Administração
